



IGeFE Instituto de Gestão
Financeira da Educação, I.P.

Relatório Intercalar 2024
Plano de Prevenção de Riscos
Outubro 2024

Ficha técnica

Título

Relatório Intercalar 2024 – Plano de Prevenção de Riscos

Editor

Instituto de Gestão Financeira da Educação, I.P. (IGeFE)

Responsável

Núcleo de Auditoria e Controlo Interno (NACI)

Endereço

Avenida 24 de Julho, 134

1399-029 LISBOA

(+351) 213 944 200

geral@igefe.medu.pt

www.igefe.mec.pt

Data de edição

10/2024

Modelo nº

MOD 03-21

Controlo do documento

Versão	Classificação	Aprovação	Descrição	Próxima revisão
Nº 1	<input type="checkbox"/> Restrita <input type="checkbox"/> Uso interno <input checked="" type="checkbox"/> Pública	Aprovado por Despacho da Presidente do CD do IGeFE, de 07.11.2024, sobre a Informação n.º105198/2024/IGeFE/NACI	Relatório Intercalar 2024 – Plano de Prevenção de Riscos, em conformidade com o estabelecido DL n.º 109-E/2021, de 09.12	Não se aplica

Índice

1. Enquadramento.....	5
2. Metodologia	5
3. Análise do risco e medidas preventivas	7
4. Conclusões.....	9
Anexo 1	10
Tabela 1 - Matriz do grau de risco.....	7
Tabela 2 - Níveis de Probabilidade de ocorrência do risco	7
Tabela 3 - Níveis de Gravidade da consequência do Risco	7
Gráfico 1 - Distribuição do Risco pelas UO.....	8
Gráfico 2 - Tipologia do Risco.....	9

Siglas e abreviaturas

AG	- Administração Geral
CPC	- Conselho de Prevenção da Corrupção
DAG	- Departamento de Administração Geral e Contratação Pública
DGIT	- Departamento de Gestão de Infraestruturas Tecnológicas
DGRH	- Departamento de Gestão de Recursos Humanos
DOCTES	- Departamento do Orçamento da Ciência, da tecnologia e Ensino Superior
DGRH	- Departamento de Gestão e de Recursos Humanos
DPCO	- Departamento de Planeamento e Coordenação Orçamental
DREP	- Departamento da Rede Escolar e Projetos
DSI	- Departamento de Sistemas de Informação
DSTI	- Departamento de Sistemas e Tecnologias de Informação
IGeFE, I.P.	- Instituto de Gestão Financeira da Educação
MENAC	- Mecanismo Nacional Anticorrupção
NACI	- Núcleo de Auditoria e Controlo Interno
NGOFE	- Núcleo de Gestão de Operações em Fundos Europeus
PPR	- Plano de Prevenção de Riscos
RGPC	- Regime Geral de Prevenção da Corrupção
UO	- Unidade Orgânica

1. Enquadramento

O presente relatório visa dar resposta ao estabelecido no Regime Geral de Prevenção da Corrupção (RGPC) ¹, conforme anexo ao Decreto-Lei n.º 109-E/2021, de 09.12, no que respeita à implementação de Planos de Prevenção de Riscos de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas (PPR), que incidem sobre a necessidade de os dirigentes máximos das entidades abrangidas, adotarem e divulgarem os seus PPR, bem como de elaborarem os respetivos relatórios de avaliação.

A atividade de gestão e administração, seja qual for a natureza da entidade gestora, deve pautar-se por princípios de interesse geral, nomeadamente, da prossecução do interesse público, da igualdade, da proporcionalidade, da transparência, da justiça, da imparcialidade, da boa-fé e da boa administração. Contudo, o fenómeno da corrupção constitui uma violação clara de tais princípios, encontrando-se na primeira linha das preocupações de todas as sociedades desenvolvidas, pelo que é imperioso combater ativamente este fenómeno, tomando medidas preventivas e corretivas em concordância.

O Instituto de Gestão Financeira da Educação (IGeFE, I.P.) elaborou o seu Plano de Prevenção de Riscos (PPR) que contempla riscos de gestão, de corrupção, infrações conexas e conflito de interesses, riscos relacionados com a proteção de dados pessoais, riscos ambientais, de saúde e segurança no trabalho, tendo sido aprovado em janeiro de 2024. O novo PPR, aprovado no início do corrente ano, encontra-se divulgado na plataforma interna AGIR [®], bem como na página oficial da internet em <https://www.igefe.mec.pt>, tendo sido igualmente comunicado ao MENAC, através do email por este indicado, em conformidade com o estabelecido no RGPC.

O presente relatório cumpre com as disposições estabelecidas pela alínea a), do artigo 4º do RGPC, pretendendo uma avaliação intercalar das situações identificadas de risco elevado ou máximo

A publicitação deste relatório será efetuada na página oficial na Internet e na Intranet, no prazo de 10 dias, assim como comunicado aos membros do Governo da área da Educação, à Inspeção-Geral da Educação e Ciência e ao Mecanismo Nacional Anticorrupção (MENAC).

2. Metodologia

O presente relatório de monitorização das medidas preventivas associadas a riscos elevados diz respeito à situação existente em outubro de 2024.

¹ O Decreto-Lei n.º 109-E/2021, de 9 de dezembro, que cria o Mecanismo Nacional Anticorrupção (doravante “MENAC”) e estabelece o RGPC, foi publicado na sequência da aprovação da Estratégia Nacional Anticorrupção 2020-2024.

Para a realização do mesmo foi solicitada informação, pelo Núcleo de Auditoria e Controlo Interno (NACI), a cada uma das Unidades Orgânicas, relativa ao estado de implementação das medidas de prevenção referidas no PPR. Foram analisados todos os contributos e contabilizados os riscos de grau elevado com as respetivas medidas associadas.

Através da avaliação em curso foram analisadas as medidas preventivas associadas a competências de risco elevado alocadas a cada unidade orgânica no PPR, procurando identificar se as medidas planeadas ou projetadas foram implementadas no decorrer da vigência do plano até ao presente momento e se as medidas que já se encontravam implementadas à data de elaboração do PPR se mantêm em execução.

Aquando da publicação do RGPC, no final de 2021, o IGeFE, I.P. encontrava-se em processo de revisão do seu PPR, na sequência de diversas alterações ocorridas no período de 2018-2021, o que obrigou a uma nova revisão para cumprimento do estabelecido no referido Regime.

Durante este processo, o IGeFE, I.P., no ano 2022, assumiu um conjunto significativo de novas competências, estabelecidos no Decreto-Lei n.º 38/2022 de 30 de maio, bem como da alteração dos seus Estatutos, operada pela entrada em vigor da Portaria n.º 310/2022, de 28 de dezembro; e a da nova reorganização interna, estabelecidos pela Deliberação n.º 496/2023, do Conselho Diretivo do IGeFE, publicada no Diário da República, 2.ª série, n.º 91, de 11 de maio de 2023. Tal exigiu um esforço de novo reajustamento organizacional, e, consequentemente, a redefinição de todo um conjunto de medidas de controlo interno, e à revisão dos riscos, face à redistribuição das competências pelas UO e às novas áreas de intervenção.

Acresce-se que o IGeFE, I.P. esteve envolvido em processo de certificação de qualidade, a par da implementação de normativos para cumprimento das regras de controlo associadas aos investimentos comunitários, processo que permitiu o robustecimento do Sistema de Controlo Interno e a melhoria da eficiência dos controlos implementados, reforçando os modelos inerentes ao RGPC.

Desta forma, a revisão do anterior PPR datado de 2018, apenas foi possível finalizar em finais de 2023, cuja aprovação ocorreu em início janeiro de 2014. Esta revisão resultou numa matriz de risco bastante diferente da estabelecida em 2018, embora no redesenho da matriz se tenham tido em conta os resultados do anterior PPR.

Já em 2024 e após a aprovação do PPR revisto registaram-se igualmente algumas alterações e acontecimentos que levam a que o mesmo deva ser novamente revisto para uma melhor adequação aos novos circuitos com o objetivo de melhorar as metodologias de controlo associadas e implementar medidas de mitigação de risco mais eficazes e eficientes.

Desta forma, prevê-se que com a presente avaliação seja iniciado novo processo de revisão do próprio PPR.

3. Análise do risco e medidas preventivas

Na elaboração do PPR em vigor, o grau de risco obtido, calculado através do cruzamento da “probabilidade de ocorrência” com a “gravidade de consequência”, foi subdividido conforme a matriz de risco seguinte.

Tabela 1 - Matriz do grau de risco

		Probabilidade de ocorrência		
		3 - Elevada	2 - Moderada	1 - Fraca
Gravidade da consequência	3 - Elevada	9 - Elevado	9 - Elevado	3- Moderado
	2 - Moderada	6 - Elevado	4 -Moderado	2 - Fraco
	1 - Fraca	3 - Moderado	1 - Fraco	1 - Fraco

Tabela 2 - Níveis de Probabilidade de ocorrência do risco

	Elevada	Moderada	Fraca
	3	2	1
Probabilidade de ocorrência (PO)	Decorre de um processo corrente e frequente, com forte possibilidade de ocorrer e poucas hipóteses de obviar o evento, mesmo com as decisões e ações adicionais.	Decorre de um processo esporádico, com possibilidade de ocorrer, mas com hipóteses de evitar o evento através de decisões e ações adicionais.	É residual, envolvendo um processo que unicamente ocorre em circunstâncias excecionais, com hipóteses de evitar o evento com o controlo existente para o corrigir.

Tabela 3 - Níveis de Gravidade da consequência do Risco

	Elevada	Moderada	Fraca
	3	2	1
Gravidade da consequência (GC)	Significativos prejuízos financeiros, violação das normas de conduto e ética e os princípios e deveres gerais de prossecução do interesse público, da transparência e do rigor, ou lesar a credibilidade da organização, pondo em causa a eficácia e o desempenho da missão	Prejuízos financeiros e perturbação do regular funcionamento da organização, com perda na gestão das operações, obrigando á redistribuição de recursos em tempo e em custos	Dano na otimização do desempenho organizacional, exigindo a recalendarização das atividades ou projetos, sem prejuízo financeiro relevante nem dano para a imagem e reputação da organização e respetiva operacionalidade.

Numa apreciação global, os 39 riscos encontravam-se distribuídos por 8 Unidades Orgânicas (UO)/áreas ².

UO/ Área	Fraco	Moderado	Elevado	Total
Conselho Diretivo	11	7	0	18
NGOFE	3	8	0	11
NACI	0	5	1	6
DPCO	8	0	0	8
DREP	7	0	0	7
DGIT	0	6	0	6
DSI	2	2	1	5
DAG	16	26	8	50
DOCTES	8	0	0	8
DGRH	26	15	0	41
Total	81	69	10	160

Fonte: Plano de Prevenção de Riscos, 2023

De acordo com a metodologia implementada, foi inicialmente identificado, na elaboração do PPR em 2023, um total de 160 riscos, dos quais, 81 foram classificados como tendo risco “fraco”, 69 como tendo risco “moderado” e 10 de risco “elevado”.

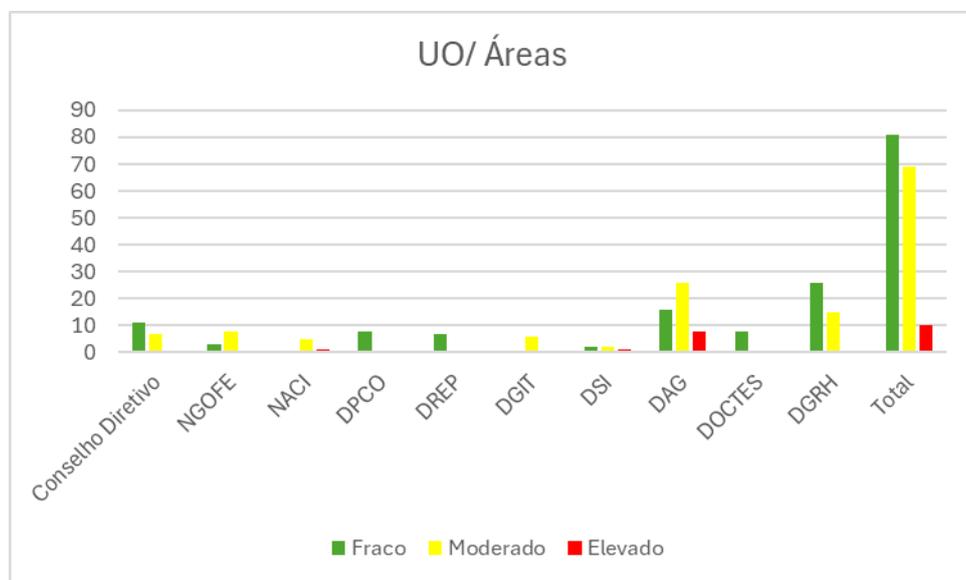


Gráfico 1 - Distribuição do Risco pelas UO

² De acordo com a organização interna em vigor à data.

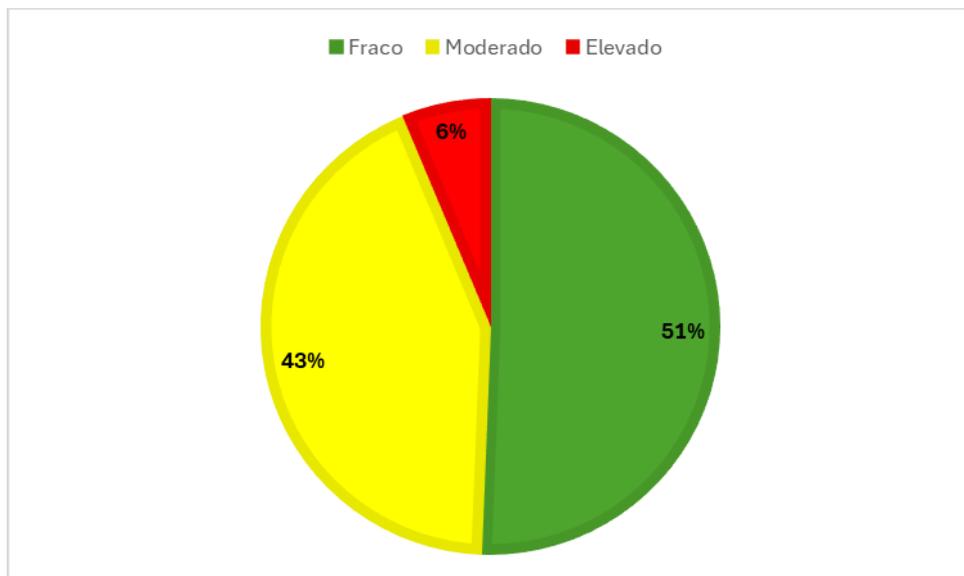


Gráfico 2 - Tipologia do Risco

A distribuição da tipologia dos riscos por UO/área permite avaliar e caracterizar a predominância do risco associado às atividades de cada área funcional. As áreas de atividade associadas à contratação pública, tais como, tramitação processual e execução contratual, nomeação de júris para cada procedimento, vigência de contratos, execução dos contratos e enquadramento legal e orçamental da contratação, bem como atividades relacionadas com receção de bens e serviços e respetiva autorização de pagamento, avaliação das necessidades, custos dos bens e serviços a adquirir e escolha de fornecedor, são as que apresentaram uma maior percentagem de riscos com classificação de elevado.

4. Conclusões

O IGeFE, I.P. pretende acompanhar as medidas de prevenção a desenvolver pelas UO, sendo que a prioridade se centra nos riscos mais elevados, que possam trazer consequências nefastas para o cumprimento da missão, atividade e imagem do Instituto. O Instituto continuará a desenvolver esforços no sentido do seu desenvolvimento e implementação de modo a garantir o cumprimento do estabelecido no RGPC.

No entanto, considerando que a plenitude de implementação das medidas preventivas ainda se encontra por concretizar deverão ser identificados, numa futura revisão do PPR, os motivos desse facto a par da promoção da capacitação dos responsáveis pela implementação das medidas para a sua integral implementação.

Anexo 1

SUBATIVIDADE	TIPIFICAÇÃO DO RISCO	PO	GC	GR	MEDIDAS DE PREVENÇÃO	Quantificação das Medidas
Processo 05. Melhoria						
Atividade – Gestão do Sistema de Controlo Interno						
Auditoria interna	Incumprimento do plano de auditoria	3	2	6	Acompanhar e supervisionar a atividade de auditoria nos diversos níveis hierárquicos	Em implementação, face à ausência de recursos humanos, quer em número, quer em especialização e atenta a restante atividade da competência do Núcleo responsável
					Instituir mecanismos que garantam a execução do plano de auditorias	
					Realizar periodicamente sessões de partilha de conhecimentos, de experiências e de informação técnica	
					Propor ações para a qualificação dos auditores em auditoria e matérias conexas	
Processo 03. Suporte de Informação						
Atividade - Gestão dos Sistemas de Informação						
Segurança das redes e sistemas de informação	Intrusão ou ataque informático	3	3	9	Promover ações de sensibilização a ações de formação aos utilizadores internos sobre cibersegurança; implementar mecanismos robustos de inibição de ataques.	Têm sido desenvolvidas diversas ações de sensibilização a todos os dirigentes e trabalhadores, inclusive com maior intensidade no corrente mês de outubro – mês da cibersegurança
Processo 04. Contratação						
Atividade – Procedimentos Pré contratuais						
Planeamento das aquisições	Falta de qualidade das entidades/ concorrentes a contratar	3	2	6	Promover a consulta preliminar ao mercado e a criação de sistemas de avaliação da performance em anteriores contratações	Ainda não foi possível a implementação de um sistema de avaliação da performance dos fornecedores, embora se promovam as ações necessárias para contratar prestadores de qualidade
Definição de especificações técnicas dos bens/ serviços	Incorreção nas especificações do bem/serviço que originam	2	3	6	Implementar procedimentos para acautelar o favorecimento de fornecedores por via de	Todos os cadernos de encargos contemplam na parte II o seguinte

	o favorecimento de determinada entidade				especificações técnicas desconformes	texto: Marca e proveniência de fabrico Toda e qualquer referência a marcas ou proveniências de fabrico utilizadas no presente caderno de encargos devem entender-se como indicativas e exemplificativas.
--	-----------------------------------------	--	--	--	--------------------------------------	-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------

Atividade – Adjudicação do Contrato

Contratação	Favorecimento, fraude ou corrupção por parte de elementos do júri	2	3	6	Promover a nomeação diferenciada de júris para cada procedimento	Sempre tido em conta, bem como a sua paridade, apesar dos poucos recursos do NCP, face ao n.º de procedimentos
					Promover a rotatividade do pessoal	Tem sido difícil face aos poucos recursos, mas ainda assim o NCP propõe que seja sempre designado um elemento de júri efetivo, que não interveio na elaboração das peças processuais
					Promover o controlo interno através de auditoria	Ainda não foram executadas ações de auditoria por ausência de recursos, embora estejam previstas em plano

Atividade – Execução do contrato

Execução do Contrato	Pagamentos sem confirmação de que os bens foram efetivamente entregues ou os serviços foram efetivamente prestados e de acordo com as condições contratadas	2	3	6	Implementar mecanismo de segregação de funções	Por norma o técnico que procede à elaboração da informação de abertura tenta-se em face aos poucos recursos e ao n.º de procedimentos, que não seja o mesmo a proceder à elaboração da informação de adjudicação
					Recolher a informação para pagamento junto do gestor do contrato	São sempre os serviços requisitantes que atestam o cumprimento das condições contratadas para viabilização do pagamento

				Implementar procedimentos de conferência da receção do bem ou confirmação do serviço	A implementar a formalização de procedimentos nesta matéria
Deficiente controlo e avaliação da execução do contrato	2	3	6	Promover ações de controlo interno na fase de execução dos contratos	A execução dos contratos é monitorizada pelo gestor do contrato ou pelo serviço requisitante. Há procedimentos instituídos embora possam não se encontrar totalmente formalizados
				Responsabilizar o gestor dos contratos	Com base na boa ou má execução, e no reporte por parte dos gestores de contrato cabe ao CD tomar as devidas medidas de responsabilização, para além da financeira, eventualmente disciplinar
Favorecimento	2	3	6	Elaborar relatórios de progresso	<p>Compete ao gestor de contrato, caso detete desvios, defeitos ou outras anomalias na execução do contrato o dever de os comunicar de imediato ao órgão competente, propondo, em relatório fundamentado, as medidas corretivas que, em cada caso, se revelem adequadas.</p> <p>Também quando se trate de contratos com especiais características de complexidade técnica, financeira ou de duração superior a três anos, e sem prejuízo das funções que sejam definidas por cada contraente público, o gestor ou os gestores devem elaborar indicadores de execução quantitativos</p>

					e qualitativos adequados a cada tipo de contrato, que permitam, entre outros aspetos, medir os níveis de desempenho do cocontratante, a execução financeira, técnica e material do contrato
Fraude	2	3	6	Propor a realização de ações de formação em matéria de fraude, corrupção e infrações conexas	Tem-se procurado divulgar junto de todos os trabalhadores a afetos à contratação pública, em concreto. Em termos gerais, têm sido promovidas ações transversais a todos os departamentos, conforme estabelece o RGPC
Prorrogação ilegal da vigência dos contratos	3	2	6	Implementar medidas de controlo da vigência dos contratos	Encontra-se implementado um mapa de workflows de procedimentos no AGIR
				Elaborar e manter atualizado o Manual de Procedimentos de Contratação Pública	Em elaboração